



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei - nº 813

(Dispõe sobre a abertura de um
crédito especial)

HENRIQUE PERES, PREFEITO

DO MUNICIPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a custear ao pagamento à São Paulo Light And Power, Company Limited, referente ao fornecimento de energia elétrica às ornamentações luminosas instaladas nos jardins públicos das praças das Bandeiras, João Antonio Batalha, João Pessoa, Monte Castelo e Largo do Carmo, desta cidade, no corrente exercício.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a verba 4.80.1 8.29.4-Despesas Diversas- I- Aluguél da Sêde do Alberque Noturno, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do crédito especial será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

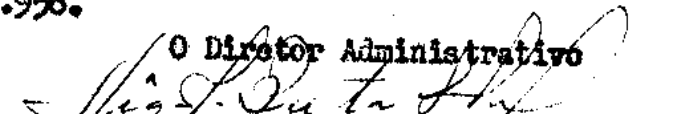
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de dezembro de 1956,
345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de dezembro de 1.956.

O Diretor Administrativo


- ARGEMIR BATALHA -